



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Estado de Santa Catarina

CEP - 89.420

LEI Nº 497/89

Dispõe sobre autorização para seção de área de terreno Urbano em Regime de Comodato.


O Prefeito Municipal de Matos Costa, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a ceder em Regime de Comodato, por tempo indeterminado uma área de terreno Urbano medindo 686m², localizado na rua: Vidal Ramos lote Nº7, quadra Nº27 de Propriedade da Prefeitura Municipal de Matos Costa, para a empresa ACS/SA Eletrônica e Comunicações.

Art.2º - O terreno de que trata o artigo anterior, terá como objetivo a instalação de equipamentos de Telefonia Rural.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

MATOS COSTA, EM 28 DE SETEMBRO DE 1.989


CARLOS ANTONIO FOLTZ
Prefeito Municipal